



### Portaria



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
CNPJ: 42.696.252/0001-47



PORTARIA Nº. 07, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

*Designa a Servidora Josefa Eugênia de Oliveira, para servir-se junto à Diretoria Administrativa na ausência da Diretora Zaira Patrícia Oliveira Magalhães.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e que lhe confere o art. 33, inc. XXXI do Regimento Interno da Casa, e

**RESOLVE:**

CONSIDERANDO, a ausência da Diretora Administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Riacho de Santana, a Senhora Zaira Patrícia Oliveira Magalhães, por razões de saúde e em tratamento na Capital de Salvador;

CONSIDERANDO, assim, a extrema necessidade do regular funcionamento dos serviços da Direção Administrativa, na solução de continuidade,

CONSIDERANDO, por derradeiro, a imprevisibilidade do retorno da servidora Zaira Patrícia Oliveira Magalhães às suas funções do Cargo de Diretora Administrativa desta Casa Legislativa,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora, Josefa Eugênia de Oliveira, do Quadro Efetivo desta Câmara Municipal, para servir junto à Diretoria Administrativa desta Casa.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**CNPJ: 42.696.252/0001-47**



Art. 2º. As atribuições que lhe são conferidas são aquelas atribuídas as funções inerentes ao Cargo da Diretora Administrativa.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, em 16 de março de 2021.

  
Ver. GILMAR RIBEIRO DA CRUZ  
Presidente da Câmara

CÂMARA MUN. DE RIACHO DE SANTANA - BA  
GILMAR RIBEIRO DA CRUZ  
Presidente da Câmara



### PODER LEGISLATIVO

#### CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ: 42.696.252/0001-47



PORTARIA Nº 08, de 16 DE MARÇO DE 2021

*Dispõe sobre o rito dos trabalhos legislativos, inclusive das sessões ordinárias e extraordinárias e do atendimento ao público, e dá outras providências.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e que lhe confere o art. 33, inc. XXXI do Regimento Interno da Casa, e

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 13.979/2020, em seu art. 3º, § 7º, inc. I, que autoriza a imposição de medidas de isolamento e quarentena pelos Gestores de saúde locais, para fins de controle da pandemia decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO, ainda, o § 1º do art. 3º da referida Lei Federal, que determina que as medidas de isolamento e quarentena, só poderão ser aplicadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde;

CONSIDERANDO, também, o aumento expressivo e a escalada incessante do número de infectados e óbitos ocorridos no território do Município de Riacho de Santana-BA, em decorrência do coronavírus, isso, deste o início do corrente ano, conforme informações oficiais dos órgãos locais de saúde, bem como, o registro da nova cepa do coronavírus, no Estado da Bahia;

CONSIDERANDO, por derradeiro, o Decreto Estadual nº 20.233/2021, que determina a restrição e circulação de pessoas em lista de Municípios baianos, como medida de enfrentamento ao coronavírus;

RESOLVE:

Art. 1º. Terão acesso às dependências do prédio da Câmara, e assim, reservado apenas a Vereadores, Servidores e pessoas que prestam serviços à Câmara, obedecidos o protocolo e critérios adotados pela presidência da Mesa Diretora, conforme orientação ao corpo administrativo, inclusive à recepção.



### PODER LEGISLATIVO

#### CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ: 42.696.252/0001-47



Art. 2º. Fica suspenso o atendimento ao público, salvo em razões justificáveis, obedecidos critérios de segurança e protocolo desta Casa Legislativa, cuja suspensão pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 3º. As sessões ordinárias e extraordinárias serão realizadas, no horário regimental, obedecendo protocolo adotado pela direção da Casa e critérios de medida de segurança em decorrência do combate ao coronavírus, inclusive com restrições ao público, conforme o previsto no art. 2º desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, em 16 de março de 2021.

  
Ver. GILMAR RIBEIRO DA CRUZ  
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUN. DE RIACHO DE SANTANA - BA  
GILMAR RIBEIRO DA CRUZ  
Presidente da Câmara



Rua Cosme de Farias, s/nº, Centro  
CEP: 46.470-000 - Riacho de Santana - Bahia



77 3457-2992



cmrs.ba.gov.br@hotmail.com